



PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos nº.220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

770590 MS 1511 Va 255
[Handwritten Signature]
EMENDATURARIA

LEI Nº 711/90

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de Cr\$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias, destinadas a: Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Inativos, Pensionistas e Salário - Família.

Art. 2º - Para abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizadas os recursos definidos nos art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº. 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 17 de maio de 1990.

[Handwritten Signature]
FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO